

LEI MUNICIPAL Nº 1182/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 843/2012 dando nova redação ao benefício do anuênio pago ao servidor público municipal e dá outras providencias.

Artigo 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal de nº 843/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O benefício de que trata a Lei Municipal de nº 843/2012, com o advento desta lei, passa a ser transformado em parcela única e fixa, a contar da data de 01 de julho de 2022, quando foi instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do corpo efetivo do Município de Itapissuma através da Lei Municipal de nº1147/2022”

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal